

# FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL Nº 017/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURTAS-METRAGENS PARAIBANOS PARA PROGRAMAÇÃO DO CURTA BANGÜÊ - III NO CINE BANGÜÊ

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; e com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que instituiu o Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº **FEC-PRC-2025/01913**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de **20 curtas-metragens paraibanos**, para compor a programação do projeto **CURTA BANGÜÊ III**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O CURTA BANGÜÊ configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, de forma a contribuir para difusão do cinema paraibano, proporcionar ao grande público acesso do conteúdo em uma sala de cinema, com as melhores condições técnicas, valorizando assim as produções locais. Bem como promover a formação de público, fomentar o diálogo em torno da cinematografia paraibana e divulgar o trabalho dos(das) realizadores(as);
- **1.2.** A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;
- **1.3.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba;
- **1.4.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas



colaborativamente por meio de consulta pública, conforme preconiza a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **20 (vinte) curtas-metragens paraibanos** para compor a programação do projeto Curta Bangüê III, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do estado da Paraíba, conforme critérios estabelecidos no certame.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

- **3.1.** Este edital adota as seguintes definições:
- **3.2. CURTA BANGÜÊ** é um projeto promovido pelo Cine Bangüê, que busca fomentar e difundir as produções filmicas do estado da Paraíba. Portanto, tal certame visa a seleção de 20 curtas-metragens para compor a programação do projeto, que integrarão a grade mensal do Cine Bangüê. Além de integrar o catálogo **Curta Bangüê Edição nº 3**, com informações sobre os filmes e textos da curadoria;
- **3.3.** Poderão participar filmes de curta-metragem paraibanos (ficção, documentário, animação e/ou experimental), realizado no estado da Paraíba por diretor (a) paraibano (a) ou residente no estado há, no mínimo 2 (dois) anos. Os curta-metragens deverão ter duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos e que tenham sido finalizados a partir do ano de 2020.
- **3.4.** Entende-se por curta-metragem obra cinematográfica ou videofonográfica de duração igual ou inferior a 20 (vinte) minutos.
- **3.5.** Especificações técnicas para projeção digital em DCP (Digital Cinema Packages) para exibição de filmes paraibanos no Cine Bangüê, sala equipada com um sistema de projeção digital barco a laser SP4K-12C compatível com as especificações DCI até à resolução máxima de 4K nativo e som até 8 canais de áudio (7.1) com sistema Dolby Digital CP750.
- **3.5.1. DCP:** especificações DCI e o padrão InterOP ou SMPTE. Sistema de arquivos: ext2 ou ext3; Inode size: 128 bytes; Compressão: Jpeg2000; Colorspace: XYZ; Bit rate máximo: 250 Mbit/s. Os dispositivos USB devem vir acompanhados de etiqueta com informação sobre o filme e especificações técnicas (nome do filme,



direção, janela de exibição, duração, som, etc - consultar a convenção de nomenclaturas de cinema digital da ISDCF - Intersociety Digital Cinema Forum).

- 3.5.2. Questões de legendagem: só serão aceitos filmes em DCP que respeitem as seguintes condições: não incluem legendas, pois não possuem diálogos e/ou narração; Incluam diálogos e/ou narração em português e não possuam legendas; Incluam diálogos e/ou narração em português e legendas em português; Incluam diálogos e/ou narração em língua estrangeira e legendas em português. As legendas podem estar embutidas no filme, inseridas no DCP ou ser enviadas como Pacote Suplementar (VF). De todo o modo, a sincronização e posição das mesmas no filme são da responsabilidade da produção/distribuição da obra. É preferível que os filmes não sejam encriptados, não sendo aceito filmes com KDM.
- **3.5.3.** No caso dos filmes com acessibilidades devem ser enviados como pacote suplementar (VF) ou arquivos separados.
- **3.6.** Especificações técnicas para projeção digital em H.264 para exibição de filmes paraibanos no Cine Bangüê, sala equipada com um sistema de projeção e som até 8 canais de áudio (7.1) com sistema Dolby Digital CP750.
- **3.6.1. H.264:** de acordo com os seguintes padrões de codec MPEG-4 (.MP4), QuickTime (.MOV), Flash (.F4V), 3GP (.3GP) e MPEG Transport Stream (.ts). Os dispositivos USB devem vir acompanhados de etiqueta com informação sobre o filme e especificações técnicas (consultar a convenção de nomenclaturas de cinema digital da ISDCF Intersociety Digital Cinema Forum).
- **3.6.2.** No caso dos filmes que contenham acessibilidade e/ou legendas devem entregar em arquivos separados e identificados.

### 4. DOS VALORES

- **4.1.** Este certame prevê um investimento total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);
- **4.2.** Para cada curta-metragem selecionado, será pago um cachê de R\$2.000,00 (dois mil reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;
- **4.3.** Artistas residentes a uma distância acima de 100km da cidade de João Pessoa devem atentar para o que concerne às despesas referentes ao deslocamento intermunicipal, para participarem presencialmente da Sessão Debate Curta Bangüê; terão como ajuda de custo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para selecionados/as, cujo domicílio esteja localizado a uma distância acima de 100km da cidade de João Pessoa.



**4.4.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FUNESC, na função programática 13.392.5009.4970.0287 (Política para as Artes - Formação, Promoção, Circulação e Fomento), fonte nº 500 e naturezas de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00.

## 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **5.1** Este edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- **5.1.1** Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;
- **5.1.2** Cota de 30% (trinta por cento) serão destinadas a diretores(as) que se autodeclararam, sob penas da Lei, pretos (as), pardos (as) (afrodescendentes);
  - **5.1.3** Cota de 10% (dez por cento) destinados para etnias indígenas ou ciganas;
  - **5.1.4** Cota de 5% (cinco por cento) destinados para diretores com deficiência;
- **5.1.5** Cota de 50% (cinquenta por cento) serão direcionadas para diretoras mulheres;
- **5.1.6** Cota de 10% (dez por cento) serão direcionadas para diretores(as) que são pessoas trans (transexuais, travestis, transgênero);
- **5.2** O proponente deverá, no ato da inscrição, informar a mesorregião, as vagas serão distribuídas de tal maneira:

Município	Vagas
Mesorregião 1 - Mata Paraibana	7
Mesorregião 2 - Agreste	4
Mesorregião 3 - Borborema	5
Mesorregião 4 - Sertão	4
Total	20

**5.2.1** No momento da inscrição, ao selecionar a mesorregião desejada, o(a) realizador(a) deverá declarar ser natural e/ou residente na localidade correspondente, apresentando comprovação conforme exigido neste edital.



- **5.2.2** Em caso de não preenchimento de vagas, a Funesc poderá transferir as vagas remanescentes para a Mesorregião que apresentar a maior demanda.
- **5.3** O proponente deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme o link: < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true >;
- **5.4** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 e 5.1.6, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias;
- **5.5** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 e 5.1.6, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura;
- **5.6** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 5.1.5 e 5.1.6 e 5.3, os recursos serão destinados às Regionais de Cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições;
- **5.7** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo I Autodeclaração para Ações Afirmativas**. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;
- **5.8** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação;
- **5.9** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Fundação Espaço Cultural da Paraíba FUNESC.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE VAGAS

**6.1** Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA						
<b>D</b>		<b>X</b> 7 <b>1 1</b>	Proponente			
Descrição	Número de Propostas	Valor do Certame	Pessoa Jurídica	Pessoa Física		
Curta Bangüê III	20	R\$50.500,00	Sim	Sim		

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar deste Edital:
- **7.2** Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas Microempreendedor Individual (MEI) ou demais portes, desde que com CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com atividades artísticos-culturais, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no estado da Paraíba;
  - **7.2.1** Pessoas físicas, sendo diretor(a) e/ou produtor(a);
  - **7.2.2** Pessoas Jurídicas MEI, sendo diretor(a) e/ou produtor(a);
- **7.2.3** Pessoas Jurídicas DEMAIS, sendo diretor (a) e/ou produtor(a) o responsável legal do CNPJ e/ou a Empresa Produtora/Distribuidora do filme, e assinatura deve ser a de seu representante legal e do diretor do filmes inscrito (quando houver);
- 7.3 Após a seleção, em caso de representação, será exigido o Contrato de Exclusividade registrado em cartório, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis;
- **7.4** Fica sob responsabilidade do/a artista selecionado/a:
- **7.4.1** Após o filme selecionado, o realizador(a) deverá disponibilizar o arquivo final de exibição em formato DCP e H.264 (em HD externo ou pen drive) no máximo até 15 dias após a divulgação do resultado final da seleção.

Parágrafo único: O Curta Banguê não se responsabiliza por problemas técnicos, ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de



exibição.

- **7.4.2** A logística e o custeio de eventuais despesas que decorrerem para o envio do material, participação, hospedagem, deslocamento e alimentação;
- **7.4.3** Os responsáveis selecionados deverão retirar as cópias disponibilizadas em HD externo ou Pendrive no Cine Banguê num prazo de até 30 dias após a confirmação de ingestão e teste do material. As cópias não retiradas no tempo aprazado, passarão a integrar o acervo do núcleo Cine Banguê da Funesc.
- **7.4.4** Durante a sessão especial, em data acordada com o(a) realizador(a) ou produtor(a), o representante do filme deverá permanecer no local para a realização de um bate-papo com o público.
- **7.5** O período das exibições ficará ao encargo da gerência operacional de audiovisual da Funesc e a chefia de núcleo do Cine Bangüê, que comunicará a data de exibição aos selecionados com até quinze dias de antecedência.
- **7.6** Após o filme selecionado, a sinopse e todas as informações recebidas através do formulário de inscrição serão consideradas para compor o catálogo, material gráfico e de divulgação do CURTA BANGÜÊ.
- 7.7 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital às pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátyro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) e Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital;
- **7.8** No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração;
- **7.9** Ficam vedadas as inscrições dos filmes selecionados nas edições anteriores do CURTA BANGÜE, o Edital 010/2023 e o Edital 016/2024;
- **7.10** Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC esta verificação.



## 8. DAS INSCRIÇÕES

- **8.1** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 04/11/2025 às 18h00 de 19/11/2025;
- **8.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da FUNESC http://www.funesc.pb.gov.br, como toda e qualquer informação estará disponível no mesmo endereço eletrônico http://www.funesc.pb.gov.br;
- **8.3** Somente será aceita uma inscrição por filme, no caso de duplicidade será considerada a última enviada;
- **8.4** Os documentos obrigatórios no ato da inscrição para a devida análise documental e de mérito da proposta e composição do Catálogo Curta Bangüê estão relacionados no **Anexo II e III** deste Edital;
- **8.5** A inscrição terá validade apenas mediante o preenchimento COMPLETO do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e envio dos anexos solicitados, disponibilizados no *site* da Funesc <a href="http://www.funesc.pb.gov.br">http://www.funesc.pb.gov.br</a> e neste Edital; Através do link: Formulário Curta Bangüê 3
- **8.6** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis, qualquer ausência documental ou envio de folhas em branco em substituição a documentos obrigatórios;
- **8.7** Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios;
- **8.8** Cada diretor(a) poderá inscrever até 2 obras, podendo ser selecionado com até 1 filmes, independente de inscrição via pessoa física ou jurídica;
- **8.9** Os filmes cujas inscrições não atenderem por completo o estabelecido nos itens deste edital ficarão impedidos de concorrer;
- **8.10** A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.
- **8.11** A FUNESC não se responsabilizará por problemas técnicos, operacionais ou por qualquer erro no procedimento por parte do proponente, que venha a inviabilizar a inscrição dentro do prazo estipulado no Edital. É de inteira responsabilidade do (a) proponente garantir que sua inscrição seja realizada corretamente e em tempo hábil,



conforme as orientações e exigências deste Edital.

## 9. CRONOGRAMA

# **9.1** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ЕТАРА	PERÍODO
Consulta Pública do Edital https://forms.gle/VGr3c3LVc6rnQ1d7A	31/10/2025 a 02/11/2025
<b>Publicação do edital (</b> Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	04/11/2025
Prazo para impugnação do edital	04/11/2025 a 06/11/2025
Período de inscrições https://www.funesc.pb.gov.br	04/11/2025 até às 18h00 de 19/11/2025
Etapa de análise de mérito	20/11/2025 a 30/11/2025
Resultado da preliminar da análise de mérito https://www.funesc.pb.gov.br	01/12/2025
Prazo para interposição do recurso de mérito <u>curtabangue@gmail.com</u>	01/12/2025 a 04/12/2025
Resultado final da análise de mérito https://www.funesc.pb.gov.br	05/12/2025
Etapa de análise de documental	06/12/2025 a 08/12/2025
Prazo para interposição do recurso da análise documental curtabangue@gmail.com	09/12/2025 a 11/12/2025
Divulgação do Resultado Final https://www.funesc.pb.gov.br	12/12/2025
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	17/12/2025 a 19/12/2025
Entrega do material de divulgação e dos arquivos de exibição dos filmes	17/12/2025 a 29/12/2025
Prazo de pagamento (até 30 dias após a emissão da	a contar da data de emissão



**9.2** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site: <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a>;

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **10.1** O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) curadores(as) contratados (as) de outros Estados, e ocorrerá em duas etapas:
  - a. Análise de Mérito, de caráter eliminatório.
  - b. Análise Documental, de caráter eliminatório;
- **10.2** A Comissão de Seleção, após sua devida indicação, será nomeada por Portaria da Presidência da Funesc, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá prazo de 11 dias, após o encerramento das inscrições, para selecionar os filmes que serão exibidos;
- **10.3** Os membros da Comissão de Seleção receberão no seu e-mail o login e a senha para acesso à plataforma de visionamento, através dos links enviados pelos proponentes na inscrição. Eles são pessoais e intransferíveis, sendo terminantemente proibido o seu compartilhamento. Somente o email cadastrado de cada membro da comissão terá acesso ao link com o filme.

### 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO

- **11.1** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo III Plano de Trabalho, documentação obrigatória para a etapa de Análise de Mérito;
- **11.2** As propostas deverão se enquadrar nos critérios descritos abaixo, sob pena da não seleção:
- 11.2.1 Ser um filme de curta-metragem paraibano que utilize a linguagem cinematográfica;
- 11.2.2 Não ser vídeo publicitário, institucional, confessional/doutrinário (filmes que abordam a religiosidade de forma doutrinária, ou seja, tenham como objetivo central propagar os preceitos de uma religião ou credo religioso) e promocionais;



- 11.2.3 Não apresentar conteúdo que desvalorize o ser humano ou que faça apologia à manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e/ou social.
- **11.3** As propostas serão submetidas à etapa de Análise de Mérito, que observará os seguintes requisitos, critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade da narrativa, abordagem do tema e relevância conceitual	até 3,0 pontos
2	Inovação e utilização criativa da linguagem cinematográfica e dos meios expressivos do audiovisual	até 2,0 pontos
3	Relevância temática e impacto social e cultural	até 2,0 pontos
4	Qualidade técnica e estética (fotografia, som, arte, figurino, trilha sonora, montagem e edição)	até 2,0 pontos
5	Acessibilidade	até 1,0 ponto

- 11.4 A pontuação final da proposta não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos;
- **11.5** A nota de corte mínima para que o proponente consiga ficar entre os selecionados deve ser igual ou superior a 8,0 pontos;
- **11.6** Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas;
- 11.7 A Comissão de seleção será a única e exclusiva responsável pela escolha dos (20) vinte filmes e pela ata na qual será lavrado o resultado oficial. Em seguida, será encaminhado o resultado para a presidência da Funesc para homologação e publicação em Diário Oficial;
- **11.8** A Comissão de Seleção se reserva o direito de escolher até 05 (cinco) filmes para compor a lista reserva no caso de não-recebimento do arquivo final de exibição em DCP e H.264 ou o Termo de Concessão de Uso dos filmes selecionados;
- **11.9** Os filmes que integrarão a lista reserva poderão ou não ser convocados para contratação e participação no projeto CURTA BANGÜÊ III;
- **11.10** Caso seja verificado pela comissão que dentre os inscritos não existem condições técnicas para o preenchimento de todas as vagas, segundo os critérios propostos no item **11.3** o número de vagas previstas neste edital pode ser reduzido;



- 11.11 O resultado final da etapa de Análise de Mérito, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico <a href="http://www.funesc.pb.gov.br">http://www.funesc.pb.gov.br</a>
- **11.12** Serão classificados(as) como suplentes candidatos(as) subsequentes, por ordem de pontuação acima de 7,5 pontos, observada a classificação específica quando se tratar do que dispõe o item **5.1.5**.
- **11.13** O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Funesc <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a> e redes sociais da Funesc e do Cine Bangüê.

# 12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- **12.1** Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo II Documentação obrigatória para a Etapa de Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital;
- **12.2** O envio da documentação deve ser completa, legível, sem rasuras e com os arquivos nomeados conforme a documentação correspondente;
- **12.3** O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site https://www.funesc.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso;
- **12.4** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio do email < <u>curtabangue@gmail.com</u>>, com o título "Pedido de reanálise documental Nome do(a) candidato(a)";
- **12.4.1** A interposição de recurso de que trata o item 12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado;
- **12.5** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação;
- **12.6** O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site https://www.funesc.pb.gov.br, organizado por nome do proponente, do qual não caberá recurso.

### 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



- **13.1** Em conformidade com o art. 23 da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Coordenação do Edital encaminhará o Termo de Execução Cultural por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- **13.2** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.
- **13.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá disponibilizar os arquivos finais do filme para exibição no formato DCP e H.264 com a respectiva acessibilidade, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

## 14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- **14.1** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- **14.2** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Coordenação do Edital.

### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1** A Coordenação do Edital, autorizará o pagamento da atividade em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso.
- **15.2** Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;

## 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **16.1** Conforme art. 18, da Lei 14.903/24 que diz que, nos casos de termo de execução cultural, a prestação de contas ocorrerá, conforme a hipótese aplicável, por meio da seguinte modalidade:
- **16.1.1** Relatório de Objeto da Execução Cultural, ANEXO V Relatório de Atividades apresentado preenchido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do fim da vigência do instrumento, exigível nas hipóteses que não se enquadrem no disposto no § 1º e na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo;
- 17. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL



- 17.1 Os(as) selecionados(as) autorizam à Fundação Espaço Cultural da Paraíba o uso de suas imagens e de suas respectivas atividades, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação.
- 17.2 As obras selecionadas também poderão integrar projetos cineclubistas e/ou exibições gratuitas em atividades sócio-educacionais da Fundação Espaço Cultural durante o período de até 02 (dois) anos após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- **17.3** Ao participar deste Edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.
- 17.4 É de única e absoluta responsabilidade da empresa produtora ou pessoa responsável pela produção do filme, a obtenção de todos os documentos de cessão de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outras cessões necessárias à realização e exibição da obra. Caso seja constatado qualquer uso indevido de imagem, som de voz, dados biográficos ou quaisquer materiais sem a necessária autorização por quem de direito, o filme poderá ser desclassificado.

# 18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**18.1** As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no Edital ou fraude no mesmo estão previstas no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<a href="https://funesc.pb.gov.br">https://funesc.pb.gov.br</a>) e nas redes sociais do Cine Bangüê, e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- **19.2** Ficará o(a) proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Funesc informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails.
- **19.3** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico curtabangue@gmail.com.
- **19.4** Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei no 13.709/2019.



- 19.5 Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres na situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social;
- **19.6** O período e forma de impugnação do Edital será de acordo com o art. 164, caput e parágrafo único da Lei 14.133/21.
- **19.7** Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2025.

Bia Cagliani de Oliveira Silva

Presidenta Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc